

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 5 9, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - R	CURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
AVA	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1400	2
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas	14C	12)
15.451.1502.1041	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana	27	ñ
300 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	100.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		3
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas	10 Sep. 3	/
15.451.1502.2126	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
317 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2138	Manutenção do Programa Melhor Amigo	RS	
1001 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	200.000,00
1			
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO 200.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de outubro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito